



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 848/2019.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, exceto os Professores, **reposição de vencimentos** em percentual de **5,07% (cinco inteiros e zero sete centésimo por cento)**, de acordo com o INPC acumulado Mai/2018 a Abril 2019 (doze meses).

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 21 de Maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal